



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200055, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE PIRABAS E A EMPRESA RCA DIST.DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM.DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, TENDO COMO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 33390015 DA PROPOSTA 09635.649000/1190-01, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS por meio da PREFEITURA MUNIC IPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Plácido Nascimento, nº 265, Centro, CEP: 68.719-000- São João de Pirabas/PA, CNPJ: 22.981.153/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Antônio Menezes Nascimento das Mercês, portador do CPF nº. 318.158.982-91 e CI nº. 1859892 SSP/PA em Convivência a SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Sr. JÚLIO ELITON LIMA GUIMARÃES, doravante denominados CONTRATANTE e a **EMPRESA RCA DIST.DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM.DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, representado(a) por **RAULISON ROGÉRIO PEREIRA ARAÚJO**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2020-05, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 33390015 DA PROPOSTA 09635.649000/1190-01**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
049304	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECANICA	UNIDADE	1,00	2.500,000	2.500,00
049305	BOMBA DE INFUSÃO	UNIDADE	3,00	4.000,000	12.000,00
049306	CENTRIFUGA LABORATORIAL	UNIDADE	4,00	2.500,000	10.000,00
049307	AGITADOR DE KLINE	UNIDADE	1,00	1.850,000	1.850,00
049308	BANHO-MARIA	UNIDADE	2,00	1.800,000	3.600,00
049309	CRONOMETRO - TIPO PROGRESSIVO E REGRESSIVO	UNIDADE	3,00	200,000	600,00
049310	AGITADOR DE TUBOS(VÓRTEX)	UNIDADE	1,00	600,000	600,00
049313	MESA DE ESCRITÓRIO - 02 GAVETAS	UNIDADE	10,00	250,000	2.500,00
049318	ESFIGMOMANOMETRO DE PEDESTAL	UNIDADE	10,00	500,000	5.000,00
049321	BALDE E PEDAL	UNIDADE	13,00	300,000	3.900,00
049322	CARRO DE CURATIVOS	UNIDADE	2,00	1.450,000	2.900,00
049329	MONITOR MULTIPARAMETROS - TAMANHO DO MONITOR DE 10" A 12"	UNIDADE	1,00	15.000,000	15.000,00
049331	NEBULIZADOR PORTÁTIL - TIPO COMPRESSOR	UNIDADE	5,00	180,000	900,00
049333	POLTRONA HOSPITALAR	UNIDADE	7,00	1.250,000	8.750,00
049334	ANALISADOR DE URINA	UNIDADE	1,00	22.500,000	22.500,00
049335	MESA DE EXAMES - MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO CARBONO PINTADO/AÇO INOX	UNIDADE	4,00	900,000	3.600,00
049338	MESA PARA REFEIÇÃO - ESTRUTURAAÇO OU FERRO PINTADO	UNIDADE	7,00	450,000	3.150,00
049350	GLICOSIMETRO - ACESSORIO(S) ATE 50 TIRAS,LANCETAS E LANCETADOR	UNIDADE	10,00	80,000	800,00
049351	ESCALDA 7 DEGRAUS - MATERIAL DE CONFECCÃO TIPO ALUMIN	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
049352	IMPRESSORA A LASER(COMUM)	UNIDADE	2,00	2.000,000	4.000,00
049357	BANQUETA PARA PRATO VERTICAL	UNIDADE	1,00	400,000	400,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



049359	ESPALDAR DE MADEIRA (BARRA/ESCADA DE LING)	UNIDADE	3,00	780,000	2.340,00
049361	CARRO DE EMERGENCIA	UNIDADE	1,00	3.650,000	3.650,00
049362	BERÇO HODPITALAR COM GRADE	UNIDADE	3,00	1.500,000	4.500,00
049367	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
049368	ESTANTE - MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO/FERRO PINTAD	UNIDADE	7,00	600,000	4.200,00
049369	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO	UNIDADE	2,00	650,000	1.300,00
049370	MESA PARA IMPRESSORA - ESTRUTURA EM AÇO/FERRO PINTAD	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
049371	DESTILADOR DE ÁGUA - CAPACIDADE ATÉ 5 LITROS/HORA	UNIDADE	1,00	1.600,000	1.600,00
049372	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERELIZAÇÃO	UNIDADE	1,00	4.500,000	4.500,00
VALOR GLOBAL R\$					128.170,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 03 de Agosto de 2020 e encerramento em 31 de Dezembro de 2020.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 128.170,00 (Cento e vinte e oito mil, cento e setenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Exercício 2020 Atividade 1515.103020010.2.052 Manutenção do Hospital, Postos e Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) JANE CARLA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, 782.573.012-72, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 9/2020-05, celebrado com a empresa RCA DIST.DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM.DE EQUIPAMENTOS DE I, CNPJ: 26.543.386/0001-71 para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 33390015 DA PROPOSTA 09635.649000/1190-01**

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de SÃO JOÃO DE PIRABAS.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, em 03 de Agosto de 2020



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RCA DIST.DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM.DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
EIRELI**

TESTEMUNHAS: